



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 505 | Sexta-feira, 18 de Novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Alliard
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Conselhos	01
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	01
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Gestão	02
Gabinete	02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	05
Coordenadoria de Licitações	05
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	13
Atos do Prefeito	14
Decreto	14
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	15
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	15
Procedimento Administrativo	15

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

RESOLUÇÃO N. 1.229/2022/CMDCA

Torna público o resultado final do processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá (CMDCA), para o biênio 2023/2024, instaurado por meio da Resolução n. 1.203/2022/CMDCA, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno do CMDCA (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA);

CONSIDERANDO que a representação da sociedade civil organizada no CMDCA visa garantir a plena participação da população por meio de organizações representativas, nos termos do art. 15 da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o mandato no CMDCA pertence à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros com graduação em curso de ensino superior para atuar como seu representante, nos termos do art. 16 da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO o término do mandato dos representantes da sociedade civil organizada para o biênio 2020/2022, nos termos da Resolução n. 981/2020/CMDCA e do Decreto n. 8.226, de 01 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a 8ª Reunião Ordinária de 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que aprovou a instauração do processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá (CMDCA), para o biênio 2023/2024, nos termos da Resolução n. 1.203/2022/CMDCA;

CONSIDERANDO o parágrafo terceiro do art. 15 da Resolução n. 1.203/2022/CMDCA, que estabeleceu o dever de tornar público o resultado final do processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá (CMDCA);

CONSIDERANDO, por fim, a contagem dos votos e a proclamação do resultado final promovidas pela Comissão Eleitoral durante a assembleia ocorrida em 16 de novembro de 2022;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º – Promulgar o resultado final do processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá, instaurado por meio da Resolução n. 1.203/2022/CMDCA, nos termos do Anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 17 de novembro de 2022.

Cons. GISLENE GOMES CASTRO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da



Criança e do Adolescente – CMDCA

ANEXO I

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ, PARA O BIÊNIO 2023/2024, INSTAURADO POR MEIO DA RESOLUÇÃO N. 1.203/2022/CMDCA

Seguimento: Atendimento à promoção, à proteção, à defesa e às garantias dos direitos da criança e do adolescente		
Posição	Candidata	Votos
1º	Sociedade Hípica Cuiabá – SHC	06
2º	Associação Beneditina da Providência – APENP	05
3º	Comitê pró-infância	05
4º	Associação de Amigos da Criança com Câncer de Mato Grosso - AACCC/MT	04
5º	Associação Centro América de Karatê Shotokan	02

Seguimento: Cultura, Esporte, Lazer e Trabalho		
Posição	Candidata	Votos
1º	Obras Sociais Anália Franco	12
2º	Instituto Sociológico de Mato Grosso – ISMA	10

Seguimento: Educação, Saúde e Assistência Social		
Posição	Candidata	Votos
1º	Fundação Fé e Alegria do Brasil - Filial 27	05
2º	Instituto Canopus – IC	05
3º	Obras Sociais Wantuil de Freitas	04
4º	Associação Mato-grossense de Pesquisa e Apoio à Educação – AMPARA	03
5º	Centro Pedagógico de Ensino Especial Regina Maria da Silva Marques – CENPER	02
6º	Hospital Beneficente Santa Helena	02

Seguimento: Atendimento de criança e adolescente em acolhimento institucional ou cumprimento de medida socioeducativas		
Posição	Candidata	Votos
1º	Associação de Promoção Humana e Social – ATITUDE	16

* Como critério de desempate, utilizou-se o tempo de fundação/criação da organização da sociedade civil, nos termos do art. 15, § 1º, da Resolução n. 1.203/2022/CMDCA.

** Tendo em vista a ausência de candidata para preencher a vaga de suplente do seguimento “atendimento de criança e adolescente em acolhimento institucional ou cumprimento de medida socioeducativas”, observar-se-á o disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução n. 1.203/2022/CMDCA.

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE N.º 1386/2022

“Dispõe sobre a concessão do Auxílio Doença.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença aos servidores relacionados abaixo, com os direitos a eles inerentes, nos termos do art. 103, §1º da Lei Complementar n.º 093/2003, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 489/2021 e conforme Laudo Médico Pericial.

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2022.05.01413P	ALEXANDRINO GUSMAO ALMEIDA	SME	28/09/2022 A 04/11/2022	38
02	2022.05.01345P	ALINE CRYSTINA LEMES NASCIMENTO NEPOMUCENO	SMASDH	21/09/2022 A 30/10/2022	40
03	2022.05.01421P	ANGELA MARIA DE ALMEIDA DEMARCO	SME	07/10/2022 A 04/01/2022	90
04	2022.05.01358P	BEATRIZ CORREA ARRUDA DOS REIS	SMS	26/09/2022 A 25/11/2022	90
05	2022.05.01450P	BENACY HERMES NEVES	SMS	18/10/2022 A 15/01/2023	90
06	2022.05.01451P	BENEDITA CELMA DE LIMA SILVA	SME	18/10/2022 A 01/12/2022	45
07	2022.05.01460P	BIANCA FERNANDES ERASMO	SMASDH	19/10/2022 A 21/10/2022	3
08	2022.05.01449P	CLEONICE RIBEIRO DO NASCIMENTO	SME	17/10/2022 A 14/01/2023	90
09	2022.05.01403P	CRISTIANE DA COSTA ESPINDOLA	SME	08/10/2022 A 01/11/2022	25
10	2022.05.01432P	DANIELLE CAMPOS ITO PALHARI	SME	08/10/2022 A 06/11/2022	30
11	2022.05.01474P	DEIZE MARIA AUXILIADORA	SME	21/10/2022 A 04/11/2022	15
12	2022.05.01442P	EDESIO DO NASCIMENTO	SME	19/10/2022 A 17/11/2022	30
13	2022.05.01467P	FABIANE DA ROCHA SILVA	SME	09/10/2022 A 07/11/2022	30
14	2022.05.01445P	FERNANDA CHRISTINA DA SILVA	SME	19/10/2022 A 17/12/2022	60
15	2022.05.01326P	FERNANDA VIANA PINHEIRO	SME	26/09/2022 A 24/12/2022	90
16	2022.05.01433P	GEIDIENE BORGES MENDES	SME	21/10/2022 A 19/12/2022	60
17	2022.05.01424P	GEISA ALINE AZEVEDO OLIVEIRA SANTOS	SME	14/10/2022 A 31/10/2022	18
18	2022.05.01412P	GENY DE LOURDES MARTINS	SORP	10/10/2022 A 08/11/2022	30
19	2022.05.01409P	GONÇALINA ARRUDA DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES	SME	10/10/2022 A 08/12/2022	60
20	2022.05.01471P	ILMA LEITE DE SOUZA DA SILVA	SME	20/10/2022 A 18/11/2022	30
21	2022.05.01458P	KEILLA KAROLINE DA CONCEICAO NEVES DE ALMEIDA	SME	19/10/2022 A 28/10/2022	10
22	2022.05.01431P	LOURDES BATISTA NETA ALVES	SME	10/10/2022 A 08/12/2022	60
23	2022.05.01437P	LUCIANA GRAZIELA DE OLIVEIRA BOICA	SMS	13/10/2022 A 10/01/2022	90
24	2022.05.01438P	MARCOS ROBERTO GODOI	SME	17/10/2022 A 15/12/2022	60
25	2022.05.01417P	MARIA LUCIA DA SILVA	SME	11/10/2022 A 08/01/2023	90
26	2022.05.01418P	MARIA LUCIA DA SILVA	SME	11/10/2022 A 08/01/2023	90
27	2022.05.01461P	MARILENE SILVA DA LUZ PACHECO	SME	18/10/2022 A 31/10/2022	14
28	2022.05.01430P	MARLENE DOS SANTOS PIRES	SME	14/10/2022 A 12/11/2022	30
29	2022.05.01443P	MIKAEL CESAR OLIVEIRA DA SILVA	SME	21/10/2022 A 19/12/2022	60
30	2022.05.01456P	RENATA REGINA DE ARAUJO DO MONTE	SME	20/10/2022 A 03/12/2022	45
31	2022.05.01457P	RENATA REGINA DE ARAUJO DO MONTE	SME	20/10/2022 A 03/12/2022	45
32	2022.05.01383P	ROSANA MARIA BASSO	SME	20/09/2022 A 03/11/2022	45
33	2022.05.01473P	ROSANGELA FATIMA DA COSTA MENDES	SME	21/10/2022 A 19/12/2022	30
34	2022.05.01459P	ROSETE ANTONIA DA SILVA	SME	20/10/2022 A 18/12/2022	60



35	2022.05.01472P	SIRLENE AUXILIADORA FERREIRA DOS SANTOS	SME	30/08/2022 A 27/12/2022	120
36	2022.05.01401P	TAINARA PAULA E SILVA	SME	06/10/2022 A 04/12/2022	60
37	2022.05.01410P	VALDIRIA ALMEIDA FIDELIS CARDOSO	SME	14/10/2022 A 12/11/2022	30
38	2022.05.01402P	VANIA REGINA DE ALMEIDA	SME	07/10/2022 A 05/11/2022	30
39	2022.05.01444P	VIANY SUZANA DA SILVA	SME	19/10/2022 A 17/11/2022	30

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de novembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão – Interina

PORTARIA SMGE N.º 1387/2022

“Dispõe sobre a concessão do Auxílio Doença.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença aos servidores relacionados abaixo, com os direitos a eles inerentes, nos termos do art. 103, §1º da Lei Complementar n.º 093/2003, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 489/2021 e conforme Laudo Médico Pericial.

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2022.05.01498P	ADELAINE DE AZEVEDO SANTANA	SMASDH	24/10/2022 A 07/12/2022	45
02	2022.05.01485P	BELIZE ASSUNCAO SANTOS	SME	31/10/2022 A 28/04/2023	180
05	2022.05.01480P	CLAUDIA REGINA PAESE	SME	21/10/2022 A 19/12/2022	60
06	2022.05.01489P	CRISTIANE FERREIRA PIMENTEL SABINO	SME	22/10/2022 A 20/12/2022	60
07	2022.05.01493P	CRISTIANI SILVA DOS SANTOS	SMS	21/10/2022 A 30/10/2022	10
09	2022.05.01483P	EURIDES MARTINS DE FREITAS	SME	26/10/2022 A 09/12/2022	45
10	2022.05.01497P	EVELYN MARTINS MININI	SMASDH	24/10/2022 A 22/12/2022	60
12	2022.05.01495P	GIZZELE RAQUEL APOLO DOS SANTOS	SME	24/10/2022 A 02/11/2022	10
14	2022.05.01481P	JOZEANE DA SILVA MARTINS	SME	24/10/2022 A 07/12/2022	45
17	2022.05.01499P	MARIA JOSE DE BARROS	SME	12/10/2022 A 25/11/2022	45
18	2022.05.01492P	MARIA SANTANA	SME	22/10/2022 A 20/12/2022	60
19	2022.05.01484P	MAURICIA MARIA DA SILVA	SME	25/10/2022 A 23/11/2022	30
21	2022.05.01482P	SUELY BASTOS FONSECA	SME	24/10/2022 A 22/12/2022	60
22	2022.05.01488P	TAYNARA RODRIGUES QUEIROZ	SME	24/10/2022 A 22/11/2022	30
23	2022.05.01486P	WALKIRIA ALVES MARTINS	SMS	07/10/2022 A 05/12/2022	60

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de novembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão – Interina

PORTARIA SMGE N.º 1388/2022

“Dispõe sobre a prorrogação do Auxílio Doença.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença aos servidores relacionados abaixo, com os direitos a eles inerentes, nos termos do art. 103, §1º da Lei Complementar n.º 093/2003, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 489/2021 e conforme Laudo Médico Pericial.

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2022.05.00188R5	ADRIANA BEZERRA NOVAES	SME	20/10/2022 A 18/11/2022	30
02	2022.05.01190R1	AMELIA GELA	SME	25/10/2022 A 23/12/2022	60
03	2022.05.01145R1	ANA BARROS DO NASCIMENTO RIBOLI	SME	14/10/2022 A 12/12/2022	60
04	2022.05.01181R1	CHEILA MAGALHAES DE CAMPOS	SME	10/10/2022 A 30/10/2022	21
05	2022.05.01181R2	CHEILA MAGALHAES DE CAMPOS	SME	31/10/2022 A 14/11/2022	15
06	2022.05.01072R2	CLAUDIA CRISTINA DE DEUS	SME	24/10/2022 A 22/11/2022	30
07	2022.05.01022R2	DELAINÉ REGINA BERTOLDI	SMASDH	13/10/2022 A 26/11/2022	45
08	2022.05.00433R1	ELEN PATRICIA GOMES DA SILVA	SME	13/10/2022 A 10/01/2023	90
09	2022.05.01279R1	ELIANE MENACHO	SME	15/10/2022 A 13/11/2022	30
10	2022.05.01280R1	ELIANE MENACHO	SME	15/10/2022 A 13/11/2022	30
11	2022.05.01143R2	ELISANGELA LOURENCA DE LIMA	SME	04/10/2022 A 23/10/2022	20
12	2022.05.01144R3	ELISANGELA LOURENCA DE LIMA	SME	04/10/2022 A 23/10/2022	20
13	2022.05.01284R1	ELIZAINE SILVA MAIA	SME	27/09/2022 A 11/10/2022	15
14	2022.05.00816R3	ELIZANGELA DA SILVA LIMA	SME	23/10/2022 A 21/12/2022	60
15	2022.05.01174R1	ELLEN REGINA DA COSTA PEREIRA	SME	20/09/2022 A 20/09/2022	1
16	2022.05.00603R2	FATIMA SANTANA BENEVIDES	SMS	24/09/2022 A 22/12/2022	90
17	2022.05.00971R1	FRANCISCO ARCANJO DE ARRUDA	SMA	03/12/2022 A 31/12/2022	90
18	2022.05.00942R2	GILMAR PEREIRA DIAS	SME	14/10/2022 A 27/11/2022	45
19	2022.05.00943R2	GILMAR PEREIRA DIAS	SME	14/10/2022 A 27/11/2022	45
20	2022.05.01037R1	JACIONE ANTUNES VIEGAS DE ALMEIDA	SME	21/10/2022 A 16/12/2022	57
21	2022.05.01146R1	JANCLEY RIBEIRO ALVES	SME	15/10/2022 A 13/12/2022	60
22	2022.05.01211R1	JOALICE ROSA RAMOS	SME	17/10/2022 A 15/12/2022	60
23	2022.05.01291R1	JOANIRDES DOMINGAS DA SILVA FREITAS	SME	30/09/2022 A 19/10/2022	20
24	2022.05.01293R1	JOANIRDES DOMINGAS DA SILVA FREITAS	SME	30/09/2022 A 19/10/2022	20
25	2022.05.01074R2	JUCIMEIRE DA SILVA MARQUES	SME	10/10/2022 A 10/10/2022	1
26	2022.05.01306R1	JUSSARA NASCIMENTO DE JESUS	SME	15/10/2022 A 29/10/2022	15
27	2022.05.00823R6	KAROLINE MARCIELLE DE OLIVEIRA AMORIM	SME	06/10/2022 A 15/10/2022	10
28	2022.05.01299R1	KATIA GONCALINA ALVES FIGUEIREDO	SME	13/10/2022 A 26/11/2022	45
29	2022.05.01053R1	LEANDRA RODRIGUES SANTOS	SME	21/09/2022 A 19/12/2022	90
30	2022.05.01309R1	LINDINALVA FERNANDES DE ALMEIDA	SME	07/10/2022 A 21/10/2022	15
31	2022.05.01127R1	MARIA APARECIDA DE ABREU SILVA	SME	11/10/2022 A 09/12/2022	60
32	2022.05.01097R7	MARIA AUXILIADORA AMARIO GONCALVES	SME	17/10/2022 A 15/11/2022	30
33	2022.05.01006R2	MARIA CRISTINA CORREA FERREIRA	SME	01/11/2022 A 30/12/2022	60



34	2022.05.00234R2	MIRIELEN LOPES DA ROCHA TORRES	SMS	14/10/2022 A 12/11/2022	30
35	2022.05.01288R1	MONICA REGINA MARCONI ZAGO RIBEIRO NOCHI	SMS	09/10/2022 A 11/10/2022	3
36	2022.05.01290R1	NILENE GOMES PAIXAO	SME	02/10/2022 A 16/10/2022	15
37	2022.05.01034R1	RAMILSON BENEDITO FERRAZ DA COSTA	SMS	18/10/2022 A 15/01/2023	90
38	2022.05.01035R1	RAMILSON BENEDITO FERRAZ DA COSTA	SMS	18/10/2022 A 15/01/2023	90
39	2022.05.00732R3	RENILZA ARAUJO DE MAGALHAES	SME	20/10/2022 A 18/11/2022	30
40	2022.05.00847R2	ROSANGELA ARLETE SIQUEIRA E SILVA	SME	23/09/2022 A 22/10/2022	30
41	2022.05.00634R4	ROSANY CARVALHO CAMARGO WISNIESKI SOUZA	SME	15/10/2022 A 13/11/2022	30
42	2022.05.00635R5	ROSANY CARVALHO CAMARGO WISNIESKI SOUZA	SME	15/10/2022 A 13/11/2022	30
43	2022.05.01049R1	SHIRLEY KYOKO TAKANO	SMS	26/09/2022 A 24/11/2022	60
44	2022.05.00150R4	SHIRLEY PAULA DE SOUZA ALMEIDA DE MELO	SMS	25/10/2022 A 23/12/2022	60
45	2022.05.01150R1	SILVONE APARECIDA DE ALMEIDA	SME	15/10/2022 A 31/10/2022	17
46	2022.05.01167R4	VANETE TEIXEIRA DAMACENO	SME	05/10/2022 A 18/11/2022	45
47	2022.05.01103R5	WALNER TADEU CARVALHO OLIVEIRA	SORP	02/10/2022 A 31/10/2022	30
48	2022.05.01149R1	ZAINE CARINE DE ALMEIDA	SME	14/10/2022 A 12/11/2022	30

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 19 de outubro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão – Interina

PORTARIA SMGE N.º 1389/2022

“Dispõe sobre a prorrogação do Auxílio

Doença.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença aos servidores relacionados abaixo, com os direitos a eles inerentes, nos termos do art. 103, §1º da Lei Complementar n.º 093/2003, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 489/2021 e conforme Laudo Médico Pericial.

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2022.05.01008R3	BRASILINA SILVERIA DE FARIA	SMS	23/10/2022 A 21/11/2022	30
02	2022.05.01122R3	EDILTON DA SILVA LOPES	SME	16/10/2022 A 14/11/2022	30
03	2022.05.00151R15	CLAUDIOMIRO ULIANO	SME	06/11/2022 A 05/12/2022	30
04	2022.05.00333R5	EDINEIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	SME	26/10/2022 A 24/11/2022	30
05	2022.05.00454R11	JUREMA INES DOS REIS AVILA MARTINS	SMS	19/10/2022 A 17/11/2022	30
06	2022.05.00191R13	LAURA DA SILVA PINTO	SME	01/10/2022 A 30/10/2022	30
07	2022.05.00907R8	LUCIRENE APARECIDA BORGES PORTO	SME	23/09/2022 A 22/10/2022	30
08	2022.05.00923R3	MAURO AVELINO DE SOUZA VIEIRA	SMS	06/10/2022 A 04/11/2022	30
09	2022.05.00160R6	MERIOVANA BARROSO RODRIGUES	SME	15/10/2022 A 13/11/2022	30
10	2022.05.00005R4	REJANE FERNANDA SILVA OLIVEIRA	SME	31/08/2022 A 29/10/2022	60
11	2022.05.00574R8	LUIZ CARLOS DA SILVA GONZAGA	SMS	30/10/2022 A 28/11/2022	30

12	2022.05.00452R5	LUZIANA PEREIRA DE AZEVEDO	SMS	27/10/2022 A 25/11/2022	30
13	2022.05.00344R13	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PORTELA	SME	30/10/2022 A 28/11/2022	30
14	2022.05.01267R1	MARIA CLAUDIA SILVA MAGALHAES	SMS	19/10/2022 A 17/11/2022	30

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de novembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão – Interina

PORTARIA SMGE N.º 1390/2022

“Dispõe sobre a concessão de licença à Gestante, Puérpera, à Adotante e Paternidade”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, revogada pela lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença à Gestante, Puérpera, à Adotante e Paternidade, as servidoras abaixo relacionadas, com o direito a elas inerentes, nos termos do art. 105 da Lei Complementar n.º 093/2003:

N.º	PROCESSO	NOME	SEC.	PERÍODO	DIAS
01	2022.08.01465P	ALESSANDRA DOS SANTOS ARAUJO SOUZA	SME	26/09/2022 A 24/03/2023	180
02	2022.08.01390P	ALESSANDRA SANTANA BUENO	SME	13/10/2022 A 10/04/2023	180
03	2022.08.01380P	ANA PAULA DE SOUSA SILVA	SME	08/10/2022 A 05/04/2022	180
04	2022.08.01422P	ANIELLE EVELYN SILVA KASSBURG	SME	17/10/2022 A 14/04/2023	180
05	2022.08.01368P	DANIELLE ODILON RODRIGUES	SME	03/10/2022 A 31/03/2023	180
06	2022.08.01414P	ELIZETE PEREIRA DA COSTA MORAES	SMASDH	13/10/2022 A 10/04/2023	180
07	2022.08.01423P	FRANCIELLY MARTINS DE SOUZA COSTA	SME	17/10/2022 A 14/04/2023	180
08	2022.08.01446P	JULIANA AMANCIO DOS SANTOS	SMS	23/10/2022 A 20/04/2023	180
09	2022.08.01404P	MARLUCE BARBOSA DA SILVA PEREIRA	SME	08/10/2022 A 05/04/2023	180
10	2022.08.01363P	MIRTES GABRIELA PEREIRA DE ALMEIDA NEVES	SMS	21/09/2022 A 19/03/2023	180
11	2022.08.01396P	MONICA REGINA MARCONI ZAGO RIBEIRO NOCHI	SMS	12/10/2022 A 09/04/2023	180
12	2022.08.01435P	PRISCILA DUARTE LEAL	SMASDH	17/10/2022 A 14/04/2023	180
13	2022.08.01427P	PRISCYLLA DOS SANTOS ROCHA ALBERTO	SME	17/10/2022 A 14/04/2023	180
14	2022.08.01428P	PRISCYLLA DOS SANTOS ROCHA ALBERTO	SME	17/10/2022 A 14/04/2023	180
15	2022.08.01466P	THAISA EMANUELY GOMES PAIXAO	SMS	03/10/2022 A 31/03/2022	180

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de novembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 1.374/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 47755/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais à servidora RYTA DE CÁSSIA PEREIRA DUARTE, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2568216, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 10 de novembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão (Interina)

PORTARIA SMGE Nº 1.375/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 47520/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 20 horas para 15 horas semanais à servidora MONICA CRISTINA BERNARDO RONDON DORILEO, ocupante do cargo de PROFESSORA, Matrícula 4874222, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 10 de novembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão (Interina)

PORTARIA SMGE Nº 1.376/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 47521/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 20 horas para 15 horas semanais à servidora MONICA CRISTINA BERNARDO RONDON DORILEO, ocupante do cargo de PROFESSORA, Matrícula 4027607, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 10 de novembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão (Interina)

PORTARIA SMGE Nº 1.377/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 47620/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais à servidora IVANILDES RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4909066, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 11 de novembro de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão (Interina)

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 080/2022/PMC
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060.817/2022)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR, ENGLOBALANDO SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (DIETAS GERAIS OU DE ROTINA, DIETAS ESPECIAIS), SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, UTENSÍLIOS, INSUMOS COMPLEMENTARES E ADEQUAÇÕES FÍSICAS SE

NECESSÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/11/2022 às 10:00 h (Dezesseis horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 17 de Novembro de 2022.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2022/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105.493/2021)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPORTE DE INFORMÁTICA (SERVIDORES TIPO RACK), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SMS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/12/2022 às 10:00h (Dez horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 17 de novembro de 2022.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Licitações

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, neste ato representado por seu Secretário, SR. JUARES SILVEIRA SAMANIEGO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 221.486 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº. 148.227.681-04, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa GUIA TIPOALFA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.979.697/0001-48, com sede na AV COUTO MAGALHÃES, 220 – CENTRO – NOVA XAVANTINA – MT – CEP 78690-000, Tel: (66) 3438-1366 E-mail HENRIQUE@TIPOALFA.COM.BR Celular: (66) 99227-5092, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). Henrique Reis Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 35.155.026-4 SSP-SP, CPF/MF nº. 280.236.228-38, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2022/PMC do Processo Administrativo 106.182/2021 RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá - SEMOB, conforme condições e especificações contidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA E SUA VALIDADE

2.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem



de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão a vigência de 12 (doze) meses, e somente poderá ser prorrogado na ocorrência de hipótese prevista no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, no caso de atraso na entrega do objeto, cabendo averiguação se por culpa da contratante ou da contratada.

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do ITEM observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.11 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Item	Código TCE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	000 11959	Bloco boletim de terminal por linha (blt) 50x1 via. Formato 21x29,7cm 1x0 cor papel off set 75g, colado e refilado, 100 blocos numerados, contendo 50 páginas com 1 via cada página	100 (blocos)	7,10	710,00

VALOR TOTAL SETENTOS E DEZ REAIS R\$ 710,00

4.1 Do Local:

Secretaria: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB
Endereço: Rua 13 de Junho, Nº 1289 – Bairro: Porto, 78.020-000 Cuiabá/MT
Telefone(s): (65) 3315-4228



Contato: Ewerton Rodrigo Souza Silva

E-mail: ewerton.silva@cuiaba.mt.gov.br

4.1.1 A empresa Contratada deverá fornecer os produtos descritos no objeto, de forma fracionada, de acordo com as solicitações realizadas pela **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá - SEMOB**.

4.1.2 - A confecção/fornecimento dos materiais gráficos será realizada em conformidade com as solicitações da **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá - SEMOB**.

4.1.3 - Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a Contratada de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da Contratada, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

4.1.4 - A Contratada deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, em até 10 (dez) dias úteis da aprovação da Ordem de Fornecimento.

4.1.5 - Quando receber a Ordem de Fornecimento a Contratada deverá encaminhar em 5 (cinco) dias úteis o exemplar/modelo para aprovação da Contratante.

4.1.6 - O prazo de análise para aprovação da Contratante será de 24 (Vinte e Quatro) horas.

4.1.7 - Desde que aprovado pela Contratante o exemplar/modelo será contabilizado como uma unidade do quantitativo solicitado.

4.2 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.2.1 Não será permitida a subcontratação e nem transferir a outrem ou terceiros, por qualquer motivo, mesmo que parcialmente, o contrato sem prévia e expressa anuência da Contratante.

4.2.2 - Todas as despesas com os serviços e fornecimento de materiais gráficos correrão por conta da Contratada.

4.2.3 - A Contratada deverá garantir a qualidade do fornecimento ora lícitado, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento.

4.2.4 - A empresa deverá indicar números de telefones fixo e celular para contato. Além do telefone deverá indicar outra de contato como, por exemplo: correio eletrônico (e-mail).

4.2.5 - É de responsabilidade de a empresa manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando a Administração qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar. Esta providencia deverá ocorrer de forma imediata de modo a não comprometer a execução dos serviços objeto desta aquisição.

4.2.6 - Antes da confecção final dos materiais adjudicados, a licitante vencedora deverá enviar a Secretaria Solicitante, seguindo impreterivelmente todas as características requeridas, uma exemplar/modelo do material confeccionado para avaliação da Contratante, de maneira a se manifestar sobre a rejeição ou a aprovação.

4.2.7 - A aprovação dar-se-á em 24 (Vinte e Quatro) horas, contados, confirmação do recebimento dos mesmos, e poderá ser feito por meio de correio eletrônico (e-mail) ou ofício, detalhando as alterações, se houver.

4.2.8 - A Contratada não deverá principiar a confecção dos materiais adjudicados antes da aprovação final da Contratante.

4.2.9 - A Contratante não se responsabilizará por materiais confeccionados sem avaliação prévia, ficando a Contratada obrigada a confeccionar os materiais para aprovação final, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.2.10 - Na avaliação prévia dos materiais serão analisados vários itens como: o acabamento dos materiais impressos, tais como dobras, alceamento, costura, espiral, grampeamento, tipo de colagem, plastificação, corte/vinco, nitidez, resolução, escala de cores, uniformidade dos tons e outros; o tipo de embalagem que será acondicionado os materiais impressos e o empacotamento para o seu transporte, entre outros.

4.2.11 - Os modelos deverão ser enviados no endereço da Secretaria Solicitante, conforme preconiza acima.

4.2.12 - Ressaltando que os materiais finais deverão vir embalados e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, identifica a qualidade constante em cada embalagem. E de modo que após a sua entrega continue sendo permitido o seu acondicionamento seguro sem deterioração.

4.3 DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO:

4.2.1 O material deverá ser entregue, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura e documentos comprobatórios de regularidade fiscal vigentes; no endereço da Secretaria solicitante.

4.2.2 - Deverá ser respeitado o horário das 08h às 11h e das 14hs às 17hs, mediante prévio agendamento da data de entrega.

4.2.3 - Os custos gerados referentes às tentativas de entregas não agendadas previamente, serão por conta da Contratada do item.

4.2.4 - O recebimento será formalizado pelo Fiscal do Contrato, designado pela Secretaria solicitante, mediante recibo ou outro documento expedido pela Administração. A Administração rejeitará os materiais fornecidos em desacordo com edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

4.2.5 - Na ocorrência da hipótese de rejeição dos materiais, a Contratada providenciará a retirada dos mesmos, através de pessoal devidamente credenciado, dentro do prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) após o recebimento da comunicação (via ofício

ou e-mail).

4.2.6 - Os Materiais que não atenderem as especificações, bem como as quantidades solicitadas, deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal da Secretaria, sob pena de aplicação das sanções.

4.2.7 - Enquanto aguarda a substituição do material, a Contratante se reserva no direito de suspender o pagamento, até que sanada a situação.

4.2.8 - Todo Material entregue deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor para a Secretária, contendo todos os dados inerentes a Nota de Empenho solicitada, e devendo conter também o número do contrato, número do empenho, os dados da empresa, os dados bancários (número e nome do banco, número de agência e da conta corrente).

4.2.9 - Depois de sanada qualquer irregularidade, o recebimento definitivo dar-se-á somente com o exclusivo aceite do Fiscal do Contrato, que atestará no verso da nota Fiscal/Fatura através do carimbo de "Atesto", assinando e datando, efetuando assim o aceite final do material.

4.2.10 - O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades, com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo a Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Quando convocada a empresa dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do Contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos (em caso das modalidades da 8.666/93) pelo prazo de até 05 (cinco) anos (no caso de pregão), sem prejuízos das multas previstas no Contrato e demais cominações legais.

5.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a Contratada as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa de 2% (dois por cento) da ata;

Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.3. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

5.4. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5. A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do Contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada constam no termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. As obrigações do contratante constam no termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (Anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 24 de Outubro de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
JUARES SILVEIRA SAMANIEGO



RG nº. 221.486 - SSP/MT
CPF/MF nº. 148.227.681-04

FORNECEDORA:

Empresa: GUIA TIPOALFA LTDA CNPJ: 10.979.697/0001-48

Representante: Henrique Reis Silva

CPF: 280.236.228-38 RG: 35.155.026-4 SSP-SP

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, neste ato representado por seu Secretário, SR. JUARES SILVEIRA SAMANIEGO, portador da Cédula de Identidade RG nº 221.486 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº. 148.227.681-04, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.120.619/0001-05, com sede na RUA SÃO BENEDITO, 747, LIXEIRA, CEP 78008-405, CUIABÁ, MATO GROSSO, Email: licitacao@mtpapelaria.com.br, Fone: (65)3358-6306 representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). ALCEU VIEIRA VARDASCA NETO, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 19760981, CPF/MF nº. 028.181.051-61, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2022/PMC do Processo Administrativo 106.182/2021 RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá - SEMOB, conforme condições e especificações contidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA E SUA VALIDADE

2.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão a vigência de 12 (doze) meses, e somente poderá ser prorrogado na ocorrência de hipótese prevista no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, no caso de atraso na entrega do objeto, cabendo averiguação se por culpa da contratante ou da contratada.

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do ITEM observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido,

poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.11 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado



será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Item	Código TCE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	000 59745	Adesivo para TPP (aplicativos). Adesivo invertido para colagem em vidro Tamanho 15x15 4x0 cores, impressão frente.	8.000 (unidades)	0,75	6.000,00
2	000 59767	Adesivo vinil 10x30 cm impressão digital alta resolução 1.440 dpi. com corte especial, e acabamento verniz ultravioleta 4x0 cores, impressão frente. Tiragem Mínima de 200 unidades.	20.000 (unidades)	0,80	16.000,00
4	000 59769	Adesivo vinil 15x10 cm impressão digital, 4x0 cores, impressão frente (moto taxi e moto fretavistoriado).	500 (unidades)	0,35	175,00
5	000 59770	Adesivo vinil 15x10 cm impressão digital, 4x0 cores, impressão frente (moto taxi e moto fretavistoriado).	20.000 (unidades)	0,47	9.400,00
7	000 59778	Adesivo vinil 40x12 cm impressão digital, 4x0 cores, impressão frente (ônibus e alternativos-vistoriado)	600 (unidades)	1,20	720,00
56	000 12128	Faixa em lona 1000 tramas 300gr tamanho 8x1 impressão digital em 4x0 cores com acabamento e instalação.	200 (unidades)	225,00	45.000,00

VALOR TOTAL SETENTA E SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS R\$ 77.295,00

4.1 Do Local:

Secretaria: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB
Endereço: Rua 13 de Junho, Nº 1289 – Bairro: Porto, 78.020-000 Cuiabá/MT
Telefone(s): (65) 3315-4228
Contato: Ewerton Rodrigo Souza Silva
E-mail: ewerton.silva@cuiaba.mt.gov.br

4.1.1 A empresa Contratada deverá fornecer os produtos descritos no objeto, de forma fracionada, de acordo com as solicitações realizadas pela **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá - SEMOB**.

4.1.2 - A confecção/fornecimento dos materiais gráficos será realizada em conformidade com as solicitações da **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá - SEMOB**.

4.1.3 - Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a Contratada de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da Contratada, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

4.1.4 - A Contratada deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, em até 10 (dez) dias úteis da aprovação da Ordem de Fornecimento.

4.1.5 – Quando receber a Ordem de Fornecimento a Contratada deverá encaminhar em

5 (cinco) dias úteis o exemplar/modelo para aprovação da Contratante.

4.1.6 – O prazo de análise para aprovação da Contratante será de 24 (Vinte e Quatro) horas.

4.1.7– Desde que aprovado pela Contratante o exemplar/modelo será contabilizado como uma unidade do quantitativo solicitado.

4.2 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.2.1 Não será permitida a subcontratação e nem transferir a outrem ou terceiros, por qualquer motivo, mesmo que parcialmente, o contrato sem prévia e expressa anuência da Contratante.

4.2.2 - Todas as despesas com os serviços e fornecimento de materiais gráficos correrão por conta da Contratada.

4.2.3 - A Contratada deverá garantir a qualidade do fornecimento ora licitado, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento.

4.2.4 - A empresa deverá indicar números de telefones fixo e celular para contato. Além do telefone deverá indicar outra de contato como, por exemplo: correio eletrônico (e-mail).

4.2.5 - É de responsabilidade de a empresa manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando a Administração qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar. Esta providencia deverá ocorrer de forma imediata de modo a não comprometer a execução dos serviços objeto desta aquisição.

4.2.6 - Antes da confecção final dos materiais adjudicados, a licitante vencedora deverá enviar a Secretaria Solicitante, seguindo impreterivelmente todas as características requestadas, uma exemplar/modelo do material confeccionado para avaliação da Contratante, de maneira a se manifestar sobre a rejeição ou a aprovação.

4.2.7 - A aprovação dar-se-á em 24 (Vinte e Quatro) horas, contados, confirmação do recebimento dos mesmos, e poderá ser feito por meio de correio eletrônico (e-mail) ou ofício, detalhando as alterações, se houver.

4.2.8 - A Contratada não deverá principiar a confecção dos materiais adjudicados antes da aprovação final da Contratante.

4.2.9 - A Contratante não se responsabilizará por materiais confeccionados sem avaliação prévia, ficando a Contratada obrigada a confeccionar os materiais para aprovação final, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.2.10 - Na avaliação prévia dos materiais serão analisados vários itens como: o acabamento dos materiais impressos, tais como dobras, alceamento, costura, espiral, grampeamento, tipo de colagem, plastificação, corte/vinco, nitidez, resolução, escala de cores, uniformidade dos tons e outros; o tipo de embalagem que será acondicionado os materiais impressos e o empacotamento para o seu transporte, entre outros.

4.2.11 - Os modelos deverão ser enviados no endereço da Secretaria Solicitante, conforme preconiza acima.

4.2.12 - Ressaltando que os materiais finais deverão vir embalados e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, identifica a qualidade constante em cada embalagem. E de modo que após a sua entrega continue sendo permitido o seu acondicionamento seguro sem deterioração.

4.3 DO CRITERIO DE RECEBIMENTO:

4.2.1 O material deverá ser entregue, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura e documentos comprobatórios de regularidade fiscal vigentes; no endereço da Secretaria solicitante.

4.2.2 - Deverá ser respeitado o horário das 08h às 11h e das 14hs às 17hs, mediante prévio agendamento da data de entrega.

4.2.3 - Os custos gerados referentes às tentativas de entregas não agendadas previamente, serão por conta da Contratada do item.

4.2.4 - O recebimento será formalizado pelo Fiscal do Contrato, designado pela Secretaria solicitante, mediante recibo ou outro documento expedido pela Administração. A Administração rejeitará os materiais fornecidos em desacordo com edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

4.2.5 - Na ocorrência da hipótese de rejeição dos materiais, a Contratada providenciará a retirada dos mesmos, através de pessoal devidamente credenciado, dentro do prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) após o recebimento da comunicação (via ofício ou e-mail).

4.2.6 - Os Materiais que não atenderem as especificações, bem como as quantidades solicitadas, deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal da Secretaria, sob pena de aplicação das sanções.

4.2.7 - Enquanto aguarda a substituição do material, a Contratante se reserva no direito de suspender o pagamento, até que sanada a situação.

4.2.8 - Todo Material entregue deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor para a Secretária, contendo todos os dados inerentes a Nota de Empenho solicitada, e devendo conter também o número do contrato, número do empenho, os dados da empresa, os dados bancários (número e nome do banco, número da agência e da conta corrente).

4.2.9 - Depois de sanada qualquer irregularidade, o recebimento definitivo dar-se-á somente com o exclusivo aceite do Fiscal do Contrato, que atestará no verso da nota Fiscal/Fatura através do carimbo de "Atesto", assinando e datando, efetuando assim o aceite final do material.

4.2.10 - O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade



civil do fornecedor por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades, com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo a Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Quando convocada a empresa dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do Contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos (em caso das modalidades da 8.666/93) pelo prazo de até 05 (cinco) anos (no caso de pregão), sem prejuízos das multas previstas no Contrato e demais cominações legais.

5.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a Contratada as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa de 2% (dois por cento) da ata;

Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.3. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

5.4. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5. A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do Contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada constam no termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. As obrigações do contratante constam no termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (Anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 24 de Outubro de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
RG nº. 221.486 - SSP/MT
CPF/MF nº. 148.227.681-04

FORNECEDORA:

Empresa: COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA CNPJ:44.120.619/0001-05

Representante: ALCEU VIEIRA VARDASCA NETO
CPF: 028.181.051-61 RG: 19760981

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, neste ato representado por seu Secretário, SR. JUARES SILVEIRA SAMANIEGO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 221.486 - SSP/MT MT e inscrito no CPF/MF nº. 148.227.681-04, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa GRÁFICA DO PRETO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF 03.750.414/0001-26, com sede na Avenida Balneário Dr. Meirelles, nº 09, quadra 03, Setor II, Tijucal, Cuiabá, Mato Grosso, Telefone: (65) 3665-0754 (65) 9 9664 6879 waldemir.graficadopreto@gmail.com; representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 10932097, CPF/MF nº. 702.949.251-04, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2022/PMC do Processo Administrativo 106.182/2021 RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá - SEMOB, conforme condições e especificações contidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA E SUA VALIDADE

2.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.1.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, e, depois de cumpridos os requisitos, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão a vigência de 12 (doze) meses, e somente poderá ser prorrogado na ocorrência de hipótese prevista no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, no caso de atraso na entrega do objeto, cabendo averiguação se por culpa da contratante ou da contratada.

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do ITEM observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.



2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementadamente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.11 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Item	Código TCE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	000 59776	Adesivo vinil 40x12 cm impressão digital, 4x0 cores, impressão frente (taxi vistoriado).	1.400 (unidades)	1,49	2.086,00
9	000 59775	Adesivo vinil 40x15 cm impressão digital, 4x0 cores, impressão frente (van escolar-vistoriado).	400 (unidades)	1,20	480,00
10	000 6759	Adesivo vinil impressão digital 4x4 cores. Com Instalação. De acordo com a demanda da Secretaria.	700 (metros ²)	28,50	19.950,00
31	000 13733	Botons fundido em metal, com gravação de logo em baixo e alto relevo, pintura em até 4 cores.	2.500 (unidades)	39,40	98.500,00
38	000 12156	Canecas plástica capacidade 380 ml personalizada com impressão digital sublimática em cromia.	2.500 (unidades)	6,48	16.200,00
39	000 12157	Canetas plástica escrita azul. Modelo com clic, personalizadas com impressão 1 cor.	2.500 (unidades)	2,86	7.150,00
52	000 12158	Chaveiro em metal com aplicação de resina cristal protetora com formato especial, com correntinha e argola.	2.500 (unidades)	11,50	28.750,00
53	000 13732	Colete tipo esportivo p/ eventos em geral 100% poliéster; elástico nas laterais dimensão aproximada tam. Adulto 63cm x 44cm;	300 (unidades)	30,83	9.249,00
67	000 28003	Lona 440grs impressão digital 4x0 cores acabamento em solda e rebite com instalação. De acordo com a demanda da Secretaria.	1.500 (metros ²)	33,25	49.875,00
68	000 59753	Lona 440grs impressão digital 4x0 cores acabamento solda e ilhós com instalação. De acordo com a demanda da Secretaria.	1.500 (metros ²)	33,25	49.875,00
71	439190-0	Panfletos formato 15x21 cm 4x4 cores papel couchê 115grs, impressão frente. Tiragem mínima 1.000 unidades	150.000 (unidades)	0,29	43.500,00
75	000 59746	Placa em PVC 3 mm 30x12 cm com aplicação de adesivo vinil impressão digital 4x0 cores com fita dupla face no verso, impressão frente e instalação.	200 (unidades)	21,30	4.260,00
76	000 12138	Sacos ecológicos (lixo car) em fibra pet 20x30cm impressão total sublimática com acabamento boca de palhaço. A partir de 200 unidades 4x1 cores	25.000 (unidades)	2,59	64.750,00
77	421125-1	Squeeze em plástico polietileno, com tampa rosqueável em plástico polipropileno e bico em PVC cristal (material atóxico). Capacidade 500 ml. Personalizada com impressão em 1 cor.	500 (unidades)	9,00	4.500,00

TOTAL trezentos e noventa e nove mil cento e vinte cinco reais R\$ 399.125,00

4.1 Do Local:

Secretaria: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB
Endereço: Rua 13 de Junho, Nº 1289 – Bairro: Porto, 78.020-000 Cuiabá/MT
Telefone(s): (65) 3315-4228
Contato: Ewerton Rodrigo Souza Silva
E-mail: ewerton.silva@cuiaba.mt.gov.br

4.1.1 A empresa Contratada deverá fornecer os produtos descritos no objeto, de forma fracionada, de acordo com as solicitações realizadas pela **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá - SEMOB**.

4.1.2 - A confecção/fornecimento dos materiais gráficos será realizada em conformidade com as solicitações da **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá - SEMOB**.

4.1.3 - Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a Contratada de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da Contratada, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais



alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

4.1.4 - A Contratada deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, em até 10 (dez) dias úteis da aprovação da Ordem de Fornecimento.

4.1.5 - Quando receber a Ordem de Fornecimento a Contratada deverá encaminhar em 5 (cinco) dias úteis o exemplar/modelo para aprovação da Contratante.

4.1.6 - O prazo de análise para aprovação da Contratante será de 24 (Vinte e Quatro) horas.

4.1.7 - Desde que aprovado pela Contratante o exemplar/modelo será contabilizado como uma unidade do quantitativo solicitado.

4.2 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.2.1 Não será permitida a subcontratação e nem transferir a outrem ou terceiros, por qualquer motivo, mesmo que parcialmente, o contrato sem prévia e expressa anuência da Contratante.

4.2.2 - Todas as despesas com os serviços e fornecimento de materiais gráficos correrão por conta da Contratada.

4.2.3 - A Contratada deverá garantir a qualidade do fornecimento ora licitado, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento.

4.2.4 - A empresa deverá indicar números de telefones fixo e celular para contato. Além do telefone deverá indicar outra de contato como, por exemplo: correio eletrônico (e-mail).

4.2.5 - É de responsabilidade de a empresa manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando a Administração qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar. Esta providencia deverá ocorrer de forma imediata de modo a não comprometer a execução dos serviços objeto desta aquisição.

4.2.6 - Antes da confecção final dos materiais adjudicados, a licitante vencedora deverá enviar a Secretaria Solicitante, seguindo impreterivelmente todas as características requestadas, uma exemplar/modelo do material confeccionado para avaliação da Contratante, de maneira a se manifestar sobre a rejeição ou a aprovação.

4.2.7 - A aprovação dar-se-á em 24 (Vinte e Quatro) horas, contados, confirmação do recebimento dos mesmos, e poderá ser feito por meio de correio eletrônico (e-mail) ou ofício, detalhando as alterações, se houver.

4.2.8 - A Contratada não deverá principiar a confecção dos materiais adjudicados antes da aprovação final da Contratante.

4.2.9 - A Contratante não se responsabilizará por materiais confeccionados sem avaliação prévia, ficando a Contratada obrigada a confeccionar os materiais para aprovação final, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.2.10 - Na avaliação prévia dos materiais serão analisados vários itens como: o acabamento dos materiais impressos, tais como dobras, alceamento, costura, espiral, grampeamento, tipo de colagem, plastificação, corte/vinco, nitidez, resolução, escala de cores, uniformidade dos tons e outros; o tipo de embalagem que será acondicionado os materiais impressos e o empacotamento para o seu transporte, entre outros.

4.2.11 - Os modelos deverão ser enviados no endereço da Secretaria Solicitante, conforme preconiza acima.

4.2.12 - Ressaltando que os materiais finais deverão vir embalados e acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, identifica a qualidade constante em cada embalagem. E de modo que após a sua entrega continue sendo permitido o seu acondicionamento seguro sem deterioração.

4.3 DO CRITERIO DE RECEBIMENTO:

4.2.1 O material deverá ser entregue, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura e documentos comprobatórios de regularidade fiscal vigentes, no endereço da Secretaria solicitante.

4.2.2 - Deverá ser respeitado o horário das 08h às 11h e das 14hs às 17hs, mediante prévio agendamento da data de entrega.

4.2.3 - Os custos gerados referentes às tentativas de entregas não agendadas previamente, serão por conta da Contratada do item.

4.2.4 - O recebimento será formalizado pelo Fiscal do Contrato, designado pela Secretaria solicitante, mediante recibo ou outro documento expedido pela Administração. A Administração rejeitará os materiais fornecidos em desacordo com edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

4.2.5 - Na ocorrência da hipótese de rejeição dos materiais, a Contratada providenciará a retirada dos mesmos, através de pessoal devidamente credenciado, dentro do prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) após o recebimento da comunicação (via ofício ou e-mail).

4.2.6 - Os Materiais que não atenderem as especificações, bem como as quantidades solicitadas, deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal da Secretaria, sob pena de aplicação das sanções.

4.2.7 - Enquanto aguarda a substituição do material, a Contratante se reserva no direito de suspender o pagamento, até que sanada a situação.

4.2.8 - Todo Material entregue deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor para a Secretária, contendo todos os dados inerentes a Nota de Empenho solicitada, e devendo conter também o número do contrato, número do empenho, os dados da empresa, os dados bancários (número e nome do banco, número da agência e da conta corrente).

4.2.9 - Depois de sanada qualquer irregularidade, o recebimento definitivo dar-se-á somente com o exclusivo aceite do Fiscal do Contrato, que atestará no verso da nota Fiscal/Fatura através do carimbo de "Atesto", assinando e datando, efetuando assim o aceite final do material.

4.2.10 - O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades, com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo a Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Quando convocada a empresa dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do Contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos (em caso das modalidades da 8.666/93) pelo prazo de até 05 (cinco) anos (no caso de pregão), sem prejuízos das multas previstas no Contrato e demais cominações legais.

5.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a Contratada as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa de 2% (dois por cento) da ata;

Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.3. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

5.4. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5. A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do Contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada constam no termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. As obrigações do contratante constam no termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (Anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 24 de Outubro de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
RG nº. 221.486 - SSP/MT
CPF/MF nº. 148.227.681-04

FORNECEDORA:

Empresa: GRÁFICA DO PRETO LTDA – EPP CNPJ: 03.750.414/0001-26
Representante: WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO
CPF: 702.949.251-04 RG: 10932097

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:



Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 496/2022/FUNED

Originário do Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº 052/2021/Prefeitura Municipal De Cuiabá/MT e Processo Administrativo nº 112.749/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação-SME, neste ato representado por sua Secretária, a Senhora Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa **GRÁFICA DO PRETO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº. 03.750.414/0001-26, representada neste ato por seu Representante Legal, o Senhor Waldemir Ferreira De Souza Filho, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** 1.1. Contratação de empresa para serviços de confecção/execução de serviços gráficos diversos, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal De Educação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601; Projeto/atividade: 2043 / 2042 / 2033 / 2049 / 2050; Natureza de Despesa: 33.90.30 / 33.90.39; Fonte: 500/540/569. **VIGÊNCIA:** O contrato terá o período de vigência de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, no caso de entrega de materiais remanescentes. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 106.400,00** (cento e seis mil e quatrocentos reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE/MT**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 497/2022/FUNED

Originário do Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº 024/2022/Prefeitura Municipal De Araputanga/MT e Processo Administrativo nº 112.770/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação-SME, neste ato representado por sua Secretária, a Senhora Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.148.070/0001-85, representada neste ato por seu Representante Legal, o Senhor Davi Antonio Neto, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** 1.1. Aquisição de cama infantil e material lúdico pedagógico para atender à Secretaria Municipal de Cuiabá/MT, estando cada item especificado conforme descrição contida no Termo de Referência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601; Projeto/atividade: 2033 /2043 / 2049 / 2050; Natureza de Despesa: 40.90.52; Fonte: 500/ 540. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 84.940** (oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022/PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 469/2022/PMC

Originário Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº. 013/2022 Empresa Cuiabana De Saúde e Processo Administrativo nº 108.263/2022. **CONTRATANTE:** O Município de Cuiabá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, neste ato representado por sua Secretária Senhora Suelen Danielen Allieud. **CONTRATADA:** A empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.743.288/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Weverton Luiz Coelho, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** 1.1 Aquisição, sob demanda, de material de consumo: materiais médicos e insumos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.198.372,40** (dois milhões cento e noventa e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados da data de publicação respeitando o limite estabelecido na Lei nº. 13.303/2016 e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 16.601; Função/Sub Função: 10.302; Programa Ação: 0033; Projeto Atividade: 2443; Conta de Despesa: 33.90.30; Fonte: 016210000000; 016000000000. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2022 EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022/FUNED- PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.823.751/0001-67, neste ato representada por sua Representante Legal Senhora Ana Flavia Castro Borba Yamamoto, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro saldo atual do contrato, passando o valor unitário do Item **06** de **R\$ 3,98** para **R\$ 5,06**, e que corresponde a quantia de **R\$ 15.552,00** (quinze mil e quinhentos e cinquenta e dois reais), conforme planilha abaixo:

Item	Produto do CONTRATO 112/2022	Unid	Saldo existente do contrato	Valor unitário contrato	Valor do contrato atual 112/2022	Valor unitário reequilibrado	Valor total do contrato reequilibrado	Diferença entre preço anterior e o reequilibrado
06	COD TCE: 190839-1 – BISCOITO TIPO MAISENA OU MARIA TRADICIONAL 400G (DESC. CONF. EDITAL)	UN	14.400,0	R\$ 3,98	R\$ 57.312,00	R\$ 5,06	R\$ 72.864,00	R\$ 15.552,00
11	COD TCE: 157658-5 (COD. 192) CHÁ MATE (DESC. CONF. EDITAL)	UN	710,0	R\$ 3,84	R\$ 2.726,40	R\$ 0,00	R\$ 2.726,40	R\$ 0,00
14	COD. TCE: 129434-2 (COD. 2609) FERMENTO BIOLÓGICO SECO (DESC. CONF. EDITAL).	UN	469,	R\$ 5,98	R\$ 2.804,62	R\$ 0,00	R\$ 2.804,62	R\$ 0,00
TOTAL					R\$ 62.843,02		R\$ 78.395,02	R\$ 15.552,00

1.2.Com o Reequilíbrio Econômico Financeiro o valor atual do saldo do contrato passará de **R\$ 62.843,02** (sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e dois centavos) para **R\$ 78.395,02** (setenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e dois centavos).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 098.037/2022**, vinculado ao **Contrato nº 112/2022/FUNED**, e oriundo do **Pregão Eletrônico nº 048/2021/FUNED**, que tem por objeto o "Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis para atender aos escolares, em atenção ao Programa de Alimentação Escolar (PAE) do Município de Cuiabá/MT, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Nutrição Escolar (CNE/SME)" com respaldo no **Parecer Jurídico nº 677/2022PCP/PGMPCP/PGM/2022** e amparado legalmente no artigo 65, I, "d", §8º da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2021/FUNED - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF nº 08.117.493/0001-56**, neste ato representada por sua Representante Legal a Senhora Kathiany Almeida Costa Sohn, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com a vigência a partir de **21 de setembro de 2022 a 21 de setembro de 2023**.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 094.443/2022**, vinculado ao **Contrato nº 288/2021/FUNED**, e oriundo do **Pregão Eletrônico nº 002/2021/FUNED**, que tem por objeto o "Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Rede Pública Municipal de Educação, em cumprimento aos cardápios específicos do Programa de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT com respaldo no **Parecer Jurídico nº 609/2022/PCP/PGM**, e amparado legalmente no artigo 57, §1º, II da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 296/2021 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/ MF nº 09.524.453/0001-14, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Mário Marcio Uemura Meira, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **120 (cento e vinte) dias**, com vigência a partir de **28 de setembro de 2022 a 26 de janeiro de 2023**.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 094.449/2022**, ao **Contrato nº 296/2021**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/FUNED**, que tem por objeto a "Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Rede Pública Municipal de Educação, em cumprimento aos cardápios específicos do Programa de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/



MT" com respaldo no Parecer Jurídico anexo 594/2022/PCP/PGM e amparado legalmente no artigo 57, §1 II, da Lei nº 8666/93

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2021 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **JVM COMÉRCIO ATADADISTA DE ALIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF nº 36.435.890/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Julio Victor Uemura Meira, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro, **Item 02-** Filé de coxa e sobrecoxa com pele passando de R\$ 12,12 para R\$17,54 o perfazendo uma quantia de **R\$ 93.310,90** (noventa e três mil, trezentos e dez reais, noventa centavos), conforme planilha abaixo:

Item	Produto Do Contrato 145/2021	Unid	Saldo Existente Do Contrato	Valor Unitário Contrato	Valor Do Contrato Atual 145/2021	Valor Unitário Reequilibrado	Valor Total Do Contrato Reequilibrado	Diferença Entre Preço Anterior E O Reequilibrado
2	Filé de Coxa e Sobrecoxa com Pele	KG	30.472,00	R\$ 12,12	R\$ 441.168,00	R\$ 17,54	R\$ 534.478,90	R\$ 93.310,90
TOTAL					R\$ 441.168,00		R\$ 534.478,90	R\$ 93.310,90

1.2.Com o Reequilíbrio Econômico Financeiro o saldo e atual do contrato passará de **R\$ 441.168,00** (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e oito reais) para **R\$ 534.478,90** (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais, noventa reais)

1.3.Com efeitos financeiros a partir de 25 de julho de 2022.

1.4.Inserção de informação na Cláusula Décima – Fiscalização

GESTOR DO CONTRATO	Sr. Odovaldo Forte Daltro, Cargo: Coordenador de Nutrição/SME (Ato GP 1080/2019) Lotação: Coordenadoria de Nutrição Escolar/CNE/SME, Matrícula: 4898411, CPF: 107.083.191-49; RG: 115804, SSP/MT E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	Sr. Luis Felipe Seba Silva, Cargo: Técnico de Nutrição Escolar/ Administrativo/CNE/SME Lotação: Coordenadoria de Nutrição Escolar/CNE/SME, CPF: 029.000.851-44, RG 19029047 SSP/MT E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO	Sr. Alex da Cruz Leite, Cargo: Técnico Manutenção Infraestrutura/ Administrativo, Lotação Coordenadoria de Nutrição Escolar/CNE/SME Matrícula: 48752220, CPF: 830.803.331-87, RG 1021669-3 SSP/MT E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº086.270/2022**, ao **Contrato nº 145/2021**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2020/FUNED**, que tem por objeto a "Aquisição de Carnes e Peixes para atender ao Programa de Alimentação Escolar (PAE) do Município de Cuiabá/MT, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME)," com respaldo no **Parecer Jurídico nº 678/2022/PCP/PGM**, e amparado legalmente no artigo 65, II, "d" ambos da Lei nº 8666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2021 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **JVM COMÉRCIO ATADADISTA DE ALIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF nº 36.435.890/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Julio Victor Uemura Meira, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro, **Item 02-** Filé de coxa e sobrecoxa com pele passando de R\$ 12,12 para R\$17,54 o perfazendo uma quantia de **R\$ 93.310,90** (noventa e três mil, trezentos e dez reais, noventa centavos), conforme planilha abaixo:

Item	Produto Do Contrato 145/2021	Unid	Saldo Existente Do Contrato	Valor Unitário Contrato	Valor Do Contrato Atual 145/2021	Valor Unitário Reequilibrado	Valor Total Do Contrato Reequilibrado	Diferença Entre Preço Anterior E O Reequilibrado
2	Filé de Coxa e Sobrecoxa com Pele	KG	30.472,00	R\$ 12,12	R\$ 441.168,00	R\$ 17,54	R\$ 534.478,90	R\$ 93.310,90
TOTAL					R\$ 441.168,00		R\$ 534.478,90	R\$ 93.310,90

1.2.Com o Reequilíbrio Econômico Financeiro o saldo e atual do contrato passará de

R\$ 441.168,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e oito reais) para **R\$ 534.478,90** (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais, noventa reais)

1.3.Com efeitos financeiros a partir de 25 de julho de 2022.

1.4.Inserção de informação na Cláusula Décima – Fiscalização

GESTOR DO CONTRATO	Sr. Odovaldo Forte Daltro, Cargo: Coordenador de Nutrição/SME (Ato GP 1080/2019) Lotação: Coordenadoria de Nutrição Escolar/CNE/SME, Matrícula: 4898411, CPF: 107.083.191-49; RG: 115804, SSP/MT E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	Sr. Luis Felipe Seba Silva, Cargo: Técnico de Nutrição Escolar/ Administrativo/CNE/SME Lotação: Coordenadoria de Nutrição Escolar/CNE/SME, CPF: 029.000.851-44, RG 19029047 SSP/MT E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO	Sr. Alex da Cruz Leite, Cargo: Técnico Manutenção Infraestrutura/ Administrativo, Lotação Coordenadoria de Nutrição Escolar/CNE/SME Matrícula: 48752220, CPF: 830.803.331-87, RG 1021669-3 SSP/MT E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº086.270/2022**, ao **Contrato nº 145/2021**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2020/FUNED**, que tem por objeto a "Aquisição de Carnes e Peixes para atender ao Programa de Alimentação Escolar (PAE) do Município de Cuiabá/MT, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME)," com respaldo no **Parecer Jurídico nº 678/2022/PCP/PGM**, e amparado legalmente no artigo 65, II, "d" ambos da Lei nº 8666/93.

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 9.406 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA TARIFA SOCIAL NO ÂMBITO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Cuiabá é um serviço público acessível a toda a população, com tarifas e itinerários fixados pelo Poder Executivo, satisfazendo as condições de continuidade, regularidade, qualidade, eficiência, segurança, universalidade, atualidade, cortesia e modicidade tarifária na sua prestação;

CONSIDERANDO a realização do 2º dia de prova do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), designada para o dia 20/11/2022, domingo;

CONSIDERANDO que o Enem objetiva avaliar o nível de aprendizado dos alunos que concluíram o ensino médio no Brasil e se tornou critério de seleção para quem quer ingressar nas Instituições Federais de Ensino Superior ou participar do Sisu, ProUni e Fies - Programas do Governo Federal que auxiliam os estudantes no acesso à Universidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida no âmbito do Transporte Público Coletivo Urbano de Cuiabá, excepcionalmente no dia 20/11/2022, a **TARIFA SOCIAL** no valor de R\$ 1,00 (um real) para este modal de transporte público na Capital.

Parágrafo único. O benefício previsto no presente decreto vigorará das 00h:01min às 23h:59min do dia 20/11/2022.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB ficará encarregada de fiscalizar o cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá – MT, 17 de novembro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022/ECSP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.077.855/2022-1**

A empresa Cuiabana de Saúde Pública, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado parcial do Pregão Eletrônico nº 037.2022 cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BELICHES E COLCHÕES que serão utilizados no repouso para os colaboradores das Unidades Hospitalares de Saúde: Hospital Municipal São Benedito – HMSB e Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho – HMC gerenciadas pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme descrito no referido Edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora as empresas: **OP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI** (CNPJ 37.652.650/0001-21) com o lote: 2 no valor total de R\$23.340,00 (vinte e três mil e trezentos e quarenta reais). **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA** (CNPJ 07.628.070/0001-38) com o lote: 1 no valor total de R\$41.432,10 (quarenta e um mil e quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos)..

Cuiabá - MT, 17 de novembro de 2022

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Pregoeiro Oficial

PAULO RÓS

Diretor Geral

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022/ECSP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.077.855/2022-1**

A empresa Cuiabana de Saúde Pública por intermédio do Diretor Geral, no uso de suas atribuições resolve: **HOMOLOGAR** o resultado parcial do Pregão Eletrônico nº 037/2022, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BELICHES E COLCHÕES que serão utilizados no repouso para os colaboradores das Unidades Hospitalares de Saúde: Hospital Municipal São Benedito – HMSB e Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho – HMC gerenciadas pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme descrito no referido Edital e seus anexos. Sagraram-se vencedoras as empresa vencedora: **OP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI** (CNPJ 37.652.650/0001-21) com o lote: 2 no valor total de R\$23.340,00 (vinte e três mil e trezentos e quarenta reais). **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA** (CNPJ 07.628.070/0001-38) com o lote: 1 no valor total de R\$41.432,10 (quarenta e um mil e quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos)..

Cuiabá/Mt., 17 de novembro de 2022

PAULO RÓS

Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022/ECSP****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.077.855/2022-1**

A empresa Cuiabana de Saúde Pública, por intermédio do pregoeiro, no uso de suas atribuições, Resolve **ADJUDICAR** o resultado parcial do Pregão Eletrônico nº 019/2022, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BELICHES E COLCHÕES que serão utilizados no repouso para os colaboradores das Unidades Hospitalares de Saúde: Hospital Municipal São Benedito – HMSB e Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho – HMC gerenciadas pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme descrito no referido Edital e seus anexos. Sagraram-se vencedoras as empresa vencedora: **OP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI** (CNPJ 37.652.650/0001-21) com o lote: 2 no valor total de R\$23.340,00 (vinte e três mil e trezentos e quarenta reais). **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA** (CNPJ 07.628.070/0001-38) com o lote: 1 no valor total de R\$41.432,10 (quarenta e um mil e quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos).

Cuiabá/t., 17 de novembro de 2022

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.048.857/2022-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que O pregão Eletrônico Nº 038.2022 cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de barras de apoio para banheiro com instalação, em aço inox polido para atender demanda da Empresa Cuiabana de Saúde Pública nas Unidades Hospitalares: Hospital Municipal De Cuiabá DRº Leony Palma Carvalho – HMC e Hospital Municipal São Benedito - HMSB conforme descrito no referido Edital e seus anexos. Foi declarado como FRACASSADO, itens 1, 2 e 3, nenhuma licitante atendeu os requisitos de editais/habilitação.

Cuiabá-MT, 17 de novembro de 2022.

Landolfo L. Vilela Garcia

Pregoeiro Oficial

Paulo Rós

Diretor Geral



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.